



ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

No dia 29 de abril de 2025, às 09h00, aconteceu na sala de reuniões da sede desta Câmara de Vereadores, reunião da Comissão de Justiça e Redação, Presidida pelo Vereador Aurélio Dourado, acompanhado do Relator, o Vereador Daniel Araújo, e a membra, a Vereadora Izânia Matos.

Na oportunidade, foram apresentados projetos de resolução, dentre eles:

1. Projeto de Resolução n.º 03/2025 – de autoria da Vereadora Taíse Torres, que *"acrescenta ao artigo 20 da resolução 009 de 1994 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Irecê-Bahia) o Inciso VIII, incorporando a Comissão Permanente de Direito e Defesa das Mulheres, no rol das comissões permanentes e respectivos campos temáticos ou áreas de atividades"*;
2. Projeto de Resolução n.º 04/2025 – de autoria da Vereadora Taíse Torres, que *"dá nova redação ao inciso iv art. 20º, do Regimento Interno Da Câmara Municipal De Irecê"*;
3. Projeto de Resolução n.º 05/2025 – de autoria da Vereadora Taíse Torres, que *"acrescenta ao artigo 20 da resolução 009 de 1994 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Irecê-Bahia) o Inciso IX, incorporando a Comissão Permanente de Saúde, no rol das comissões permanentes e respectivos campos temáticos ou áreas de atividades"*;
4. Projeto de Resolução n.º 06/2025 – de autoria da Vereadora Taíse Torres, que *"acrescenta ao artigo 20 da resolução 009 de 1994 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Irecê-Bahia) o Inciso X, incorporando a Comissão Permanente de*

Kênio de Paulo Santos
OAB/BA nº 52.458
Assessor Jurídico



Assistência Social, no rol das comissões permanentes e respectivos campos temáticos ou áreas de atividades”;

5. Projeto de Resolução n.º 06/2025 – de autoria da Vereadora Taíse Torres, que *“acrescenta ao artigo 20 da resolução 009 de 1994 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Irecê-Bahia) o Inciso X, incorporando a Comissão Permanente de Assistência Social, no rol das comissões permanentes e respectivos campos temáticos ou áreas de atividades”.*

Após apresentação, decidiu-se que os projetos acima citados seriam enviados para publicação, e que os mesmos permanecerão na ordem do dia, pelo prazo de três sessões, para recebimento de emendas, conforme determina o art. 139, § 1º, do Regimento Interno.

Na sequência, foram apresentados para emissão de parecer pela Comissão, os seguintes projetos:

2

6. Projeto de Resolução n.º 07/2025 – de autoria da Vereadora Taíse Torres, que *“dispõe sobre a criação e de um memorial na cor lilás na Câmara Municipal De Irecê, em homenagem às mulheres vereadoras que contribuíram para a história política do município, e dá outras providências”.* – PARECER FAVORÁVEL;
7. Projeto de Resolução n.º 07/2025 – de autoria da Vereadora Edla Fernandes, que *“dá nova redação ao §1º art. 7º, do Regimento Interno Da Câmara Municipal De Irecê”.* – PARECER FAVORÁVEL;
8. Projeto de Lei n.º 15/2025 – de autoria do Poder Executivo, que *“dispõe sobre autorização para o Município de Irecê premiar os vencedores do Concurso Literário do ano de 2025 e dá outras providências”.* – PARECER FAVORÁVEL;

Kênio de Paulo Santos
OAB/BA nº 52.458
Assessor Jurídico



9. Projeto de Lei n.º 38/2025 – de autoria da Vereadora Taíse Torres, que dispõe sobre o “Combate à Violência Contra Meninas e Mulheres Durante Festividades Juninas no Município de Irecê”. – PARECER FAVORÁVEL;

Ao final, deu-se ciência de que a Comissão Especial será designada pelo presidente desta Câmara Municipal, para exame do mérito do Projeto de Resolução n.º 07/2025 – de autoria da Vereadora Edla Fernandes, e que somente perante àquela Comissão Especial poderão ser apresentadas emendas, conforme dispõe o art. 125, §§ 2º e 3º.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente desta Comissão Especial encerrou a reunião, encaminhando esta Ata para publicação.


VEREADOR AURÉLIO DOURADO
PRESIDENTE

3

Irecê – BA, 29 de abril de 2025.


Kênio de Paulo Santos
OAB/BA nº 52.458
Assessor Jurídico

KÊNIO DE PAULO SANTOS
OAB/BA 52.458
ASSESSOR JURÍDICO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IRECÊ

ATO DA PRESIDÊNCIA

Nos termos do art. 22, inciso I, do Regimento Interno, esta Presidência decide constituir Comissão Especial destinada, no prazo de 2 (duas) sessões, proferir parecer Projeto de Emenda à Lei Orgânica N.01/2025, de autoria da Vereadora Edla Fernandes e outros, que dá nova redação ao §5º art. 11-a, e ao caput do art.25 da Lei Orgânica do Município de Irecê," e

RESOLVE:

I – designar para compô-la, na forma do art. 17 do Regimento Interno os vereadores: Aurélio Dourado, Daniel Araújo e Paulino Bento;

II - convocar os membros ora designados para a reunião de instalação e eleição, a realizar-se no dia 05 de maio, segunda-Feira, às 10 horas, na Sala das Comissões.

Irecê, 30 de abril de 2025.



MOISÉS FILOCRE
Presidente

**ATA DA REUNIÃO DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA
DELIBERAÇÃO DO PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2025**

Após despacho do Presidente desta Câmara de Vereadores, Moisés Filocre, à Comissão Especial de Justiça e Redação, tendo esta comissão se pronunciado pela ADMISSIBILIDADE da PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2025, o Presidente, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 11, inciso XVII, do Regimento Interno, realizou nomeação de Comissão Especial para fins de deliberação sobre a proposta e emissão de parecer.

Por conseguinte, em obediência ao art. 22, inciso I, do Regimento Interno, realizou-se, neste dia 05 de maio de 2025, às 11h30, na Câmara Municipal de Irecê – BA, reunião para formação da respectiva comissão, onde, entre si, os membros votaram e formaram-na da seguinte forma:

Presidente: Vereador Paulino Bento

Relator: Vereador Daniel Araújo

Membro: Vereador Aurélio Dourado

1

Discutida a proposta e sendo o mérito analisado, conforme art. 125, § 2º, a comissão emite, através desta ata, PARECER FAVORÁVEL, por unanimidade, sendo o respectivo parecer encaminhado para publicação.

Deu-se ciência de que somente perante a Comissão Especial poderão ser apresentadas emendas, conforme art. 125, § 3º, do Regimento Interno.

Deu-se ciência de que, após a publicação do parecer e interstício de uma sessão, a proposta será incluída na ordem do dia, a qual será submetida a dois turnos de discussão e votação com interstício mínimo de 10 (dez) dias, requerendo, em ambos os turnos, dois terços dos votos dos membros desta Câmara de Vereadores, em votação nominal, conforme art. 125, § 4º, § 5º e § 6º, do Regimento Interno.



CÂMARA DE VEREADORES
DE IRECÊ . . .

Nada mais havendo a tratar, o Presidente desta Comissão Especial encerrou a reunião, encaminhando esta Ata para publicação.

Vereador Paulino Bento
Presidente

Vereador Daniel Araújo
Relator

Vereador Aurélio Dourado
Membro

2

Irecê – BA, 05 de maio de 2025.

Kênio de Paulo Santos
OAB/BA nº 52.458
Assessor Jurídico

KÊNIO DE PAULO SANTOS
OAB/BA 52.458
ASSESSOR JURÍDICO



Rua João José Silva Dourado
Coopirecê - Irecê-Ba - 44860-324

CÂMARA MUNICIPAL DE IRECÊ
CNPJ: 16.448.110/0001-50



@camarairece